SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0437

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/10/2011**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA,** pelo menor valor global, para atender ás necessidade da Secretaria Municipal de Obras. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais), O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 29 de Setembro de 2011.

MICHELI BERLATTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:624D4604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2011

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Praça da Juventude – 1ª – etapa, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 012/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 665.422,39 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 120 (cento e vinte) dias.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado nos moldes do cronograma físico financeiro, mediante vistoria física da obra contratada pelos fiscais da Caixa e liberação dos valores fiscalizados e aprovados para pagamento, conforme CLÁUSULAS do **contrato de Repasse n°. 0315.776-47/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – Unidade Orçamentária: **0206** – Projeto/Atividade: **02.06.1.010** – **Construção de Praças e Jardins na Sede do Município** – Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – **Obras e Instalações,** Fonte: **001 (FPM),** Ficha: **203, DENOMINADO CONTRAPARTIDA;**
E despesas decorrentes do contrato de Repasse n°. 0315.776-47/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA, 02.06.1.010 – Infra – Estrutura Urbana, Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – **Obras e Instalações,** Fonte: **0106 (Transferência da União)**, Ficha: **204.** – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:8A668621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Pregão Eletrônico nº. 008/2011**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 011/2011 – Aquisição de 04 tanques resfriadores e 01 caminhão de resfriamento para transporte de leite.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
Valor de ..... R$ 69.988,00

ECS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor de ..... R$ 158.000,00

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 08 de Agosto de 2011.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:518655E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Pregão Eletrônico nº. 011/2011**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 011/2011 – Aquisição de equipamento para apoio a produção e comercialização.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

HILGERT & CIA LTDA
Valor de ..... R$ 85.519,00

MARTE BALANÇAS E APARELHOS DE PRECISÃO LTDA
Valor de ..... R$ 3.900,00

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 08 de Agosto de 2011.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:4B381789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Tomada de Preços nº. 007/2011**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº. 007/2011 – Contratação de Empresa para construção uma unidade básica de saúde no Distrito de Sucunduri – km/110.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

ART. COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor de ..... R$ 181.8000,00

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 08 de Agosto de 2011.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:2AF8EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Tomada de Preços nº. 009/2011**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº. 009/2011 – Contratação de Empresa para construção uma unidade básica de saúde na Comunidade Alta União – km/17.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

ART. COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor de ..... R$ 181.8000,00

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 25 de Agosto de 2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:5865E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Tomada de Preços nº. 012/2011**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº. 012/2011 – Contratação de Empresa para Construção da Praça da Juventude – 1º – Etapa.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valor de ..... R$ 665.422,39

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 28 de Setembro de 2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:D6EF3E99

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-CPL
OBJETO: Afretamento de Avião Monomotor para transporte de passageiros.

DATA E HORÁRIO: 14 de outubro de 2011, às 9:00 horas.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, sito à Av. Joaquim Borba, s -nº, Centro, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

Envira/Am, 28 de setembro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:298EF614

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Prefeitura Municipal de Envira/Am, torna pública a realização de CHAMADA PUBLICA, nos termos do art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, Portaria nº 071/11 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09 (nove) horas do dia 10 de outubro de 2011, na Sala da Comissão de Licitação, sito à Avenida Joaquin Borba – Centro, em sessão pública, objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2011". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.
Envira/AM, 28 de setembro de 2011.

MARONILTON DA SILVA CLEMENTINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:4F8413FC

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a realização do seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011-CGL
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13 de outubro 2011, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Parque, s/nº, Centro, CEP. 69.100-084 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação no endereço supracitado no horário de 08h00min as 13h00min.
Itacoatiara/AM, 28 de setembro de 2011.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:2E665197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - TERMO DE PARCERIA

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITACOATIARA - AM**
Custo do Projeto: Valor máximo mensal de R$ 1.900,00 (Um mihao e novecentos mil reais).
Local de Realização do Projeto: Município de **ITACOATIARA - AM**
Data de assinatura do TP: 23/02/2011 **Início do Projeto:** 01/03/2011 **Término:** 31/12/2012
Objeto do Termo de Parceria: Desenvolvimento de programas e subprogramas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas na legislação aplicável à espécie, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços que contribuam para o desenvolvimento institucional, social, econômico, sustentável, gestão de serviços de saúde, gestão de política publica através de ações voltadas para a qualificação, administração, monitoramento, acompanhamento direto, indireto e por assessorias, oferecidos à população.
Nome da INSTITUTO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Publicas – IPGP **Endereço:** SQN Quadra 01 Edifício América Office Tower, Bloco F Sala 516 – Asa Norte – Brasília DF **Cidade:** Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.711.905 **Tel.:** (61) 3326 8757 **Fax:** (61) 3326 2026 **E-mail:** analuciavieira@ipgp.org.br **analuciavieira@hotmail.com.br**
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:71D2EEE0

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 443, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso das atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de ITAMARATI aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição Federal; art 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000; e art. 157, II, § 2.º, I a VIII da Constituição do Estado do Amazonas, as diretrizes orçamentárias do município de Itamarati para o exercício de 2012, compreendendo:
- as metas e prioridades da administração pública direta e indireta;
- a previsão das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2012;
– as diretrizes relativas à política de pessoal e encargos sociais;
– as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual de 2012;
– as orientações sobre o orçamento municipal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - Em consonância com o inciso I, § 2,º do art. 157 da Constituição Estadual, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas nesta Lei, conforme Demonstrativos anexos, relacionados abaixo:

I - DAS METAS FISCAIS - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.
A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos,

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluido nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 462/2009-STN.
Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nesta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

a) ANEXO DE RISCOS FISCAIS
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

b) ANEXO DE METAS FISCAIS
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos - - Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

§ 1.º - No projeto de lei orçamentária, os dispositivos que tratam das metas e prioridades, especificadas no ***caput*** deste artigo, poderão sofrer alterações em razão da readequação dos projetos, bem como da necessidade de reforma administrativa.

§ 2.º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade àqueles que se destinarem às crianças, jovens e idosos e às áreas do município com menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III
PROJEÇÃO DAS RECEITAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Art. 3.º - As previsões de receita deverão obrigatoriamente de acordo com o disposto no art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, observar as normas técnicas e legais e os efeitos das alterações posteriores destas, assim como das variações dos índices de preços, do crescimento econômico e de qualquer outro fator relevante.

§ 1.º - As transferências federais e estaduais serão efetuadas conforme previsão fornecida pela União e pelo Estado.

§ 2.º - A previsão das receitas próprias observará a arrecadação dos últimos 3 (três) anos ou, se for o caso, projeção a ser trabalhada de acordo com a execução plena do Código Tributário.

§ 3.º - O montante previsto para as operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4.º - Constituem fontes para as estimativas do Orçamento Anual as Receitas Públicas decorrentes da imposição tributária e não tributária, tendo em vista o estabelecimento pelas Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO IV
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 5.º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 6.º - Os gastos com pessoal serão projetados com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo governo municipal para seus funcionários.
Art. 7.º - O orçamento do município, de suas autarquias abrigarão obrigatoriamente:
- recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus §§ da Constituição Federal.

Art. 8.º - A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
- custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- contrapartida de operações de crédito;
- garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, especialmente no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como garantia a saúde e ao ensino fundamental;
- Conservação de bens móveis e imóveis.

Art. 9.º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será de sua responsabilidade, agregando-se à do Poder Executivo para o efeito de compatibilidade e apreciação pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único – A proposta de que trata o *caput* deste artigo deverá ser baseada na previsão da receita para este exercício, esta será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de ITAMARATI, até o dia 31 de julho do corrente ano, conforme disposição do artigo 12, § terceiro da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000.

Art. 10 – De acordo com o art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 11 – Na programação das despesas, deverá ter particular ênfase aquelas destinadas às áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, com o estabelecimento de programas voltados para o atendimento básico da população nessas áreas, observando-se os percentuais mínimos previstos no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 12 – A manutenção de atividades terá prioridade sobre ações de expansão.

Art. 13 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar.

Art. 14 – Nos termos da legislação vigente, fica o poder executivo municipal autorizado, na elaboração da lei orçamentária anual, dispositivos que lhe assegurem a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% do total geral da despesa fixada no orçamento, como também aqueles recursos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos sociais, débitos decorrentes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, recursos de convênios, ajustes e/ou acordos, a criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa, para suprir recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências.
Art. 15 – Poderá o executivo municipal, no exercício de 2012, contratar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos preceitos e limites previstos na Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000.
CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 16 – No exercício de 2012, somente poderão ser admitidos servidores se:
– existirem cargos vagos a preencher;
– houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
– for observado o limite previsto no art. 18 desta Lei.

Art. 17 – As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% da receita corrente líquida, sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo.

Art. 18 – Ultrapassado o limite de 60% com despesas de pessoal, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos §§ 3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal, com a redação da Emenda n.º 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 19 – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 20 – A lei orçamentária anual, elaborada de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, com a Constituição Federal e com a Lei n.º 4.320/64, e com esta Lei, compreenderá as receitas e as despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1.º - Os serviços municipais, remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2.º - Compreenderão o orçamento do município, como decorrência dos princípios mencionados no *caput* deste artigo, os orçamentos dos órgãos da administração indireta e dos fundos especiais.

§ 3.º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais, remuneradas ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 21 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante contratos e convênios, desde que sejam da conveniência do governo e tenham mostrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 22 – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 23 – O município executará como prioridades, as seguintes metas delineadas para cada Secretaria, seguida das ações a serem desenvolvidas:

GABINETE DO PREFEITO
Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Planejar, comandar, coordenar e controlar toda a administração pública municipal, atuar politicamente em prol dos interesses da população diante de outras instâncias do Executivo e do Legislativo, bem como diante da sociedade civil organizada. Neste sentido, ele representa o Município em todas as circunstâncias, e pode realizar atos políticos como apresentar projetos de lei e sancionar e promulgar ou vetar leis, em suas metas estão:
- Implantação do sistema de dados web site a ser disposto pela internet (reformulação do arquivamento geral de leis, decretos, portarias, funcionalismo e outros).
- Aquisição de Materiais de Expediente
- Encargos com Sentenças Judiciais
- Aquisição de Equipamentos de Informática

Aquisição de Imóveis
Construção do prédio da prefeitura

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Manutenção da Secretaria de Assuntos Estratégicos
- Realizar e coordenar as Relações Públicas, políticas e comunitárias do município.
Promover o Desenvolvimento Sustentável, Responsabilidade Social e Planejamento.
Encargos Gerais com a Secretaria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção da Secretaria de Administração.
Melhorar a infra-estrutura do município.
Aquisição de Equipamentos de Informática.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Manutenção da Secretaria de Finanças.
Informatização das atividades de fiscalização (arrecadação informatizada).
Encargos com Pasep
Aquisição de Materiais de Expediente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Organização comunitária e incentivo a cidadania.
Amparo aos segmentos sociais e especiais da coletividade.
Facilitar o acesso aos serviços e programas oferecidos pelo Governo.
Encargos com o Conselho Tutelar
Receber denúncias, reclamações e aplicar as medidas de proteção à criança e ao adolescente, quando seus direitos forem ameaçados ou violados.
Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
Atendimento às famílias carentes com sua inclusão em programas sociais.
assistência à criança e ao adolescente.
Assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais.
Melhorar a qualidade de vida do idoso.
Erradicar a mão de obra infantil nas frentes de trabalho através do PETI.
Gerar emprego e renda com cursos de capacitação.
Combater a desnutrição com distribuição de cestas básicas.
Promover novas políticas sociais para a proteção e combate à exclusão social, realizando programas que atendam os destinatários da assistência social.
Encargos com o Programa Itamarati Cidadão
Construção de 01 prédio para Clube de Mães

SECRETARIA DE SAÚDE
Manutenção da Secretaria de Saúde.
Manutenção dos serviços de saúde oferecidos à população como campanhas de vacinação e a intensificação ao combate a outros tipos de enfermidades.
Transporte gratuito, aéreo ou fluvial para pessoas de baixa renda para tratamento médico na capital.
Aquisição de Material educativo para os programas de prevenção à saúde.
Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Aquisição de Consultório Odontológico.
Aquisição de medicamentos químico-cirúrgicos, laboratoriais e odontológicos para manutenção da rede.
Melhoramento da rede municipal de saúde, oferecendo serviços de saúde com resolutividade.
Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares
Construção de (Fossas) para colaboração à saúde em nosso município.
Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
Ampliar e melhorar a prestação dos serviços básicos da Vigilância Sanitária.

Proporcionar o máximo de cobertura de atenção básica.
Manutenção de sistema alternativo de saúde pública, saúde preventiva e combate as endemias.
Construção de Poços Artesianos na Zona Rural e Urbana
Garantir saúde aos povos ribeirinhos e da Cidade, através do consumo de água de boa qualidade.
Construções de postos de saúde na zona rural e urbana

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Secretaria de Educação.
Assegurar o acesso, a permanência e o êxito do aluno matriculado na rede municipal de ensino.
Encargos com o Fundo Municipal de Educação
Encargos com a Merenda Escolar.
Complementação e Regionalização da Merenda Escolar para garantir uma refeição saudável e nutritiva, assegurando assim um melhor desempenho escolar.
Construção de casas para Professores na Zona Rural.
Encargos com a Capacitação de Professores Leigos.
Promover o desenvolvimento pedagógico e didático dos educadores.
Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental.
Revitalização e manutenção da educação de jovens e adultos.
Aquisição de equipamentos eletro-eletrônico para diversificar a educação.
Aquisição e distribuição de pequenos barcos para garantir o transporte de alunos que moram na zona rural.
Construção e/ou Ampliação e Reforma de Escolas.
Ampliar o número de vagas, absorvendo um número maior de alunos, e atender satisfatoriamente os usuários da educação.
Construção de Poços Artesianos nas Escolas.
Disponibilizar água de boa qualidade para garantir o funcionamento das escolas.
Manutenção da Creche Municipal.
Propor ações pedagógicas voltadas para a compreensão da importância das funções "cuidar e educar" como aspectos indissociáveis no trabalho com crianças de zero a três anos e onze meses de idade.

Manutenção da Educação Infantil.
Desenvolvimento de atividades lúdicas, pedagógicas e esportivas.
Construção da casa do estudante
Encargos com o Pasep

SECRETARIA DE CULTURA
Manutenção da Secretaria de Cultura.
Promover os Eventos Culturais do Município, dando apoio aos festivais folclóricos e comemorações religiosas, incentivando o turismo local.
Aquisição de equipamentos de som e radiofonia.
Aquisição de equipamentos para instalar o clube de leitura.
Aquisição de instrumentos musicais.
Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos.
Manutenção da Biblioteca Municipal.
Encargos com a Biblioteca Municipal.
Construção de 1 (um) Centro Cultural.
Com capacidade para 100 pessoas, e assegurar um espaço para incentivar aptidões artísticas como a música, a dança, as artes cênicas, as artes plásticas e os trabalhos artesanais.
Implantação do Museu Municipal
Preservação do patrimônio histórico e arqueológico em que constará diversas informações e materiais considerados parte da história da região, de antigos povos que aqui habitaram.

SECRETARIA DE OBRAS
Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo.
Encargos gerais com a Secretaria de Obras.
Melhorar e ampliar a oferta de serviços públicos prestados à população.
Aquisição de Equipamentos e Maquinários.

Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Melhorar a qualidade de vida da população da Zona Urbana do município, com melhoria do sistema viário, calçamento das vias públicas, consolidação do sistema de limpeza pública e aterro sanitário.

Construção e/ou Ampliação e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos.
Assegurar a infra-estrutura urbana e o zelo pelo patrimônio público municipal.
Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais.
Facilitar o escoamento das produções das comunidades para o centro consumidor.
Continuação da Construção da Estrada Itamarati/Quiriru

Reforma da Praça Municipal.
Aquisição de Imóveis.
Construção de casas populares na zona rural e urbana

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Manutenção da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento.
Assegurar o abastecimento e geração de renda para os produtores e criadores do município com:
Capacitação de agricultores para melhorar a qualidade de seus produtos.
Melhoria das infra-estruturas de produção como: Casas de beneficiamento de farinha, fornos, bancadas, peneiras, bolas, prensas e cochos.
Fomento e Produção Agro-Industrial com promoção de cursos e instalação de uma indústria para beneficiamento do Açaí.
Aquisição de equipamentos.
Incentivo à produção de hortas comunitárias na sede e na zona rural.
Distribuição de Mudas e Sementes.
Instalação de câmaras frigoríficas para armazenar pescado.
Qualificação e requalificação de reprodutores para criação de pequenos animais.
Qualificação e requalificação de reprodutores para criação de cooperativas.
Organizar mercado e feiras com vistas a regionalização dos produtos.
Implementação de áreas para produção agropecuária.
Incentivo a pequenas e micro empresas.
Incentivo e assistência técnica à produção rural.

Construção de Galpões.
Construções de Armazéns nas comunidades pólos para estoque de produtos.

Recuperação de Ramais na Zona Rural.
Melhorar o acesso das Comunidades da Zona Rural.

SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Manutenção da Secretaria de Desporto e Lazer.
Incentivar a prática do desporto e do lazer para melhoria da qualidade de vida, e valorizando a educação esportiva, com:

Caminhada de inverno
Competições no Aniversário da Cidade
Copa FM do Povo de Futsal
Aquisição de bolas para distribuição entre as comunidades rurais
Aquisição de bolas para serem utilizadas na sede do município
Aquisição de materiais(redes para as traves, rede para o voleibol, chuteiras para os árbitros, etc) para auxiliar na realização das diversas competições.
Encargos com a manutenção do Campo de Futebol
Encargos com a manutenção da Quadra de Esportes
Encargos na Copa dos Rios de Seleções
Encargos com transportes para a realização de Torneios na Zona Rural do município
Domingos de Lazer
Aquisição de Equipamentos para todas as comunidades da zona rural e times da zona urbana
Encargos com o Festival de Verão
Encargos com os Jogos Escolares de 15 de Setembro
Encargos com os Jogos Rurais nas comunidades do município
Encargos com as Olimpíadas Indígenas (Rio Xeruä)

Aquisição de Prêmiações para diversas modalidades de atletismo
Aquisição de Prêmiações para os campeonatos de futebol de campo (todas as categorias)
Aquisição de Prêmiação para os campeonatos de futsal (todas as categorias)
Aquisição de Premiações para futebol de areia (categorias: máster, masculino adulto e feminino)
Aquisição de Premiações para campeonatos de voleibol (masculino e feminino)
Aquisição de premiações para os torneios realizados na zona rural
Encargos com a Taça da Amizade entre todas as comunidades rurais
Aquisições de Uniformes para as Seleções do município e chuteiras para os jogadores
Adequação de um espaço para implantação de uma Escolinha de iniciação esportiva
Aquisição de kits de materiais para as aulas de educação física

Reforma da Quadra de Esportes.
Reforma da Quadra Esportiva Pedro de Oliveira Lobo.

Construção de 1 (um) Ginásio Coberto
-- Garantir espaço necessário, à demanda da população voltada para as ações desportivas do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Manutenção da Secretaria de Comunicação.
Manter a população informada com vista ao acesso aos serviços prestados pelo Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente.
Realização de projetos sócio-ambientais que contribuam para a conscientização da população itamaratiense quanto à preservação do Meio Ambiente e um futuro crescimento turístico e sustentável da região.
Aquisição de Veículo Fluvial

SECRETARIA MUNICIPAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Manutenção da Secretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária.
Desenvolver a agricultura através de uma reforma agrária, para que o município se torne sustentável através de nosso agricultor.
Aquisição de aparelhos e materiais de apoio à Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Elaborar projetos de leis e suas justificativas, ajuizar, emitir pareceres, acompanhar e executar as ações fiscais e judiciais, prestar assistência jurídica, coordenar as ações de caráter jurídico e defender o patrimônio público.
- Aquisição de Equipamentos de Informática

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
a) Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
Coordenar, controlar, apoiar, orientar, planejar e executar as atividades ligadas ao transporte urbano e rural, terrestre e fluvial.
- Aquisição de Equipamentos de Informática
- Reforma da Frota Municipal de máquinas e veículos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
a) Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas Divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança, entre outras:
Construção e/ou Reforma de prédio ou sala para melhorar o funcionamento desta secretaria
Aquisição de Equipamentos de informática
Aquisição de Condicionador de ar
Aquisição de Cadeiras
Aquisição de Uniformes para os vigilantes
Aquisição de Equipamentos para os vigilantes
Aquisição de Veículo Motorizado com 2(duas) rodas à disposição desta secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
a) Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação
Planejar, promover, coordenar, executar e fazer executar a política municipal de habitação, em coordenação com os demais órgãos do Municípios, podendo articular convênios com o Estado, Órgãos Federais ou com Entidades Públicas ou Privadas diversas.
Construção de Casas Populares
Investimento em habitação popular, garantindo qualidade de vida digna às famílias carentes com falta de moradia.
- Aquisição de Equipamentos de Informática

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Manutenção da Secretaria Municipal do Interior
Planejar e executar ações e atividades do sistema viário na área rural, bem como a execução de obras públicas a cargo de sua competência.
- Aquisição de Equipamentos de Informática

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades pú blicas e privadas, assessorar o Governo Municipal na interlocução com o Governo Federal, Estadual e com outros municípios.
- Aquisição de Equipamentos de Informática

Os comentários que tecemos aqui, após cada ação de Governo, foram levantados em consonância com o Plano Plurianual período 2010/2013.

Art. 24 – A Proposta Orçamentária do Exercício de 2012 será composta dos quadros e exigências contidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do município, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – O órgão mencionado no *caput* deste artigo elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o secretariado para discutir o orçamento municipal.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, AM, em 29 de agosto de 2011.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:A142331B

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 183/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no art. 30, Inciso XIX, do Regimento Interno;

Considerando o Inciso III do art. 178, combinado ao Inciso I do art. 183, bem como §3º em seu Inciso I, ambos da Lei Municipal nº 089/2003;
Considerando que o servidor Reginaldo da Silva Gonçalves não comparece a este Poder desde o dia 22/08/2011 até a presente data, para realizar suas atribuições funcionais,
Considerando que o servidor Reginaldo da Silva Gonçalves não apresentou a esta presidência quaisquer documentos atestando razoes para sua ausência neste Poder,

R E S O L V E:

DEMITIR por justa causa, a partir 15/09/2011, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 089/2003, o servidor **Reginaldo da Silva Gonçalves**, do cargo de Provimento em Comissão, Símbolo – CCC-2 de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, por infringir o Inciso VI do Art. 174 da Lei Municipal nº 089/2003.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 dias do mês de Setembro de 2011.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:94A58864

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 045/11, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maués e a empresa PRISMA SOFT E MODELOS S/C LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2011, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal de Maués, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 – Centro, presentes o Município de Maués – Am, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Finanças senhora **AUDÍZIA DONIZETE GOMES LOBO**, brasileira amazonense, domiciliado e residente desta cidade, na Av. Dr. Pereira Barreto , s/nº – Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade nº 588.983 SSP-AM e CPF nº 240.710.212-68 e a empresa **PRISMA SOFT E MODELOS S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de São Paulo – SP, Avenida Angélica,nº 1106- Apto 184 - Bairro Santa Cecília, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 45.871.217/0001-05, doravante denominada CONTRATADA que tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo a Carta – Contrato original nº 045/11, firmado pelas partes em 1º de Fevereiro de 2011, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido na Carta – Contrato nº 045/11, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11 (onze) meses, contado a partir da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Maués-Am, 28 de Setembro de 2011.

AUDIZIA DONIZETE G. LOBO
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

PRISMA SOFT E MODELOS S/C LTDA.
Contratada

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:73142950

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO

Tendo em vista o que consta dos autos e diante do Parecer Técnico de lavra da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **DECIDE** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maués, nos termos do ***caput*** do art. 26 c/c o inciso VI do art. 43, da Lei federal n° 8.666/93:

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame tendo em vista que foram cumpridas as regras pertinentes ao torneio licitatório esculpidas na Lei federal n° 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame a firma: J.E. COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETTONICO LTDA - EPP

III – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças que emita Nota de Empenho no valor do crédito no importe de R$ 10.146,00 (Dez Mil Cento e Quarenta e Seis Reais) em favor de J.E. COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETTONICO LTDA - EPP, em favor do adjudicatário direto, dando-lhes ciência do prazo de 10 (dez) dias para assinar o termo contratual, sob pena de decair ao direito da contratação e sofrer as penalidades previstas em Lei.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Maués - Am, 19 de Setembro de 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:7F4EFF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 125/11

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 125/2011.
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **J.E. COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETTONICO LTDA - EPP**: Serviços de Instalação e Configuração de Antena para Implantação do Programa Inclusão Digital.
VALOR GLOBAL: **R$ 10.146,00 (Dez Mil Cento e Quarenta e Seis Reais)** PROGRAMA DE TRABALHO – 02.04.12.361.0062.2.010 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados do Recebimento da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO DO ATO: da Decisão de Homologação de 19/09/2011.

Maués-Am, 19 de Setembro de 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE O. PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:758E9A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 042/2010
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2008, celebrado 17/09/2010, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa QUATRO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original em mais 110 (cento e dez) dias.

Maués-Am, 05 de setembro de 2011

AUDÍZIA DONIZETE GOMES LOBO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:D3EB605F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 515/2011

NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MAUÉS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués, etc.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora **KRISNA MARTINS DA SILVA** – CC-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **ELSIRLEY MARCOS DE ALMEIDA MEDEIROS** – FC-V, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e **MANOEL CARDOSO NETTO** – CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para e sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MAUÉS**.
II – **DESIGNAR** a servidora **REGIANE CHAVES ALBUQUERQUE** – CC-IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como Membro Suplente dos últimos titulares da Comissão Municipal de Licitação.
III – **DETERMINAR** que, na ausência do Presidente da CML, assuma interinamente a presidência dos trabalhos da CML, o primeiro Membro Titular.
IV – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 28 de Setembro de 2011.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:8D84D766

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DIS´PENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o que consta no Processo Licitatório/Dispensa de Licitação n°. 25-A; CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n°. 209, cujo teor é adotado como parte integrante deste auto, que recomenda a dispensa de licitação, tendo em vista a emergência ocasionada por caso fortuito ou força maior, motivada por um temporal que destruiu a Escola Divino Espirito Santo no Município de Nova Olinda do Norte, conforme fotos registradas:RESOLVE:I – Dispensar a licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica **para a execução das obras necessarias a reforma e ampliação da Escola Divino Espirito Santo no Municipio de Nova Olinda do Norte** por motivos de situação emergencial, e tendo em vista, ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em tornos dos motivos de dispensabilidade com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93; II – Autorizar a CPL a proceder com a devida coleta de preços para contratação de uma empresa apta, mantendo as condições expostas no Parecer Jurídico e Justificativa e acompanhar a coleta com vistas à execução da meta. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, em 7 de abril de 2011

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yanne Conegundes Carneiro
Código Identificador:AD7D6900

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 037 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desmembrada na nomeclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as palavras Turismo e Cultur a e Desporto respectivamente, o qual passa a vigorar com a nomeclatura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os cargos diretamente subordinados a nomeclatura o qual foi desmembrado Turismo, Cultura e Desporto, ficam automaticamente extintos, devendo o Chefe do Poder Executivo, tomar as devidas providências na organização do novo quadro funcional da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, orgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turismo e de desportos da comunidade novo aripuanense.
Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Tursmo. Cultura e Desporto:
I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades desportivas e culturais do município;
II – Formular e desenvolver a Politica Municipal de Cultura e Desporto e Lazer, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas, culturais e de turismo, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;
III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e finaceira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, culturais, de turismo mediante termos de convênios, acordos e/ou assemelhantes, objetivando dotar o nosso município de infra-estrutura adequada para a realizaçao e divulgação das qualidades culturais, desportivas e de turismo do povo de Novo Aripuanã.

IV – Organizar e promover vertames de competição esportivas e de lazer, apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade aripuanense;
V – Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas desportivas, culturais e de turismo;
VI – Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
VII – Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulareS, com vista á promoção de atividades que incrementem a cultura, desporto e turismo;
VIII – Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse desportivo, cultural e turismo.
IX – Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior público ou privado, com vista a fomentar a pesquisa e produção cientifica no âmbito desportivo, cultural e turismo;
X – Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propriciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor;
XI – Zelar pelo pleno funcionamento da Bilbioteca Municipal, dotando de acervos bibliográficos à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso município;
XII – Implantar casas de cultura, cujo funciomamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc;
XIII – Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;
XIV – Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração de datas importantes, principalemente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o turismo local;
XV – Elaborar revistas e materias informativos das atividades desenvolvidos pela Prefeitura;
XVI – Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso municipio, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.
Art. 5º - A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto – SEMTDC, compreenderá os seguintes orgãos e seus respectivos cargos subordinados ao Secretário:
I – 01 Coordenador de Desporto – Coordenadoria
a) Articular-se com os demais setores da Administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social;
II – 01 Coordenador de Cultura e Turismo – Coordenadoria;
a) Planejar, organizar as atividades culturais no município;
b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da cultura e tradiçao local;
c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;
d) Zelar pelo patrimônio cultural do município.
III – Núcleo de Formação Cultural e Esportiva, composto de profissionais aptos para ministrar cursos de formação cultural e atlética aos cidadãos aripuanense.
IV – 01 Diretor do Setor de Desporto:
a) Acompanhar diretamente a aplicação das politicas de implantação do esporte em nosso município;
b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas dos esportes nos locais de sua realização;
c) Realizar outras ativiadades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Art. 6º - O Cargo de Secretário Municipal, Coordenadores, Diretor de Setor e Monitores são de livre nomeação do Prefeito Municipal como cargo em Comissão, o provento do Secretário Municipal é de CC1 regulados de forma similar aos titulares das demais secretarias, os proventos dos Coordenadores é de nível CC3 regulados de forma similar aos dos titulares das demais secretarias, o provento do Diretor é de nível CC5, regulados de forma similar aos dos titulares das demais secretarias, o provento dos monitores de nível CC6 regulados de forma similar aos dos titulares das demais secretarias.
Art. 7º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos..
Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.
Art. 9º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.
Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 26 de setembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Públicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:BDE1C99B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 038 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Novo Aripuanã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Aripuanã (AM), autorizado a adquirir do Sr. Francisco Marques Xavier dos Santos, um terreno medindo 250 m de frente por 2.500 m de fundo, totalizando 625.000m2, situado na Estrada Nap 01, Km 07, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas fixas, que será utilizado para construção do Aterro Sanitário, sendo incorporado ao patrimônio municipal.

Artigo 2º - A compra de que trata o artigo 1º foi precedida de avaliação do terreno em conformidade com tabela de valores do município, que estipula o seu valor de mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 26 de setembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:902D9F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

REVOGA O DECRETO Nº 119, DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIVA DE SOUZA SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 119 datado de 19 de agosto de 2011, de exoneração da senhora **DIVA DE SOUZA SOARES,** Servidora Efetiva do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 19 de setembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:9D9B9E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 133 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA KEILIANE PIMENTA DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Cessar a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da servidora **KEILIANE PIMENTA DE MELO,** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, a partir de 03 de outubro de 2011.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 22 de setembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:7BCE0C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ VALENTE DUARTE, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA FLUVIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei;
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 21, Inciso I a VIII, da Lei nº 025 de 01 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO o não cumprimento no que diz o Artigo 21, Inciso I a VIII, da Lei acima mencionada;
CONSIDERANDO ainda que o servidor em estágio probatório, não se enquadra nas normas desta administração.

DECRETA:

Art.1º - Exonerar o servidor JOSÉ VALENTE DUARTE**,** do Cargo Efetivo de Motorista Fluvial**,** do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, a partir desta data.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 26 de setembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:94E8E395

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO NO 029-A/2011

O Prefeito de Tefé (AM) homologa a decisão da Comissão Permanente de Licitação que adjudicou em favor da Firma L.G.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 02.660.060/0001-66, como vencedora da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços no 005/2011, que gerou o Termo de Contrato acima, assinado em 26/08/11, celebrado entre a PREFEITURA DE TEFÉ e a empresa supracitada, cujo objeto visa à execução do projeto "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA", importando no valor global de R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), com o prazo de vigência de (noventa) 90 dias, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: 04.122.0014.1.014 - Dotação Orçamentária: 4.4.90.51 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.

TEFÉ (AM), 29 de setembro de 2011,

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Queiroz Freitas
Código Identificador:E362D097

